

SENTENÇA N.º



T
C TRIBUNAL DE
CONTAS

25 2021

1.ª Secção

Data: 26.11.2021

PAM n.º 7/2021 – 1.ª Secção

RELATOR: Nuno Miguel P. R. Coelho

TRANSITADO EM JULGADO

Demandado: Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, Alberto Manuel Martins Costa

Após ter sido notificado do despacho proferido no processo em epígrafe, dirigido à efetivação de responsabilidade sancionatória, veio o identificado Presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso, Alberto Manuel Martins Costa, com os sinais dos autos, solicitar guia para o pagamento voluntário da multa, no prazo fixado para esse efeito, que, oportunamente efetuou, como se vê da certificação do pagamento aposto no documento “Pagamento de DUC – Receitas Diversas”, constante de fls. 89 do processo.

Em consequência, em vista do disposto no Art.º 69.º, n.º 2, alínea d), da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, julga-se extinto o correspondente procedimento sancionatório.

Sem emolumentos (cfr. Art.º 91.º, n.º 5, da citada Lei).

Notifique.

O Juiz Conselheiro,